
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROCESSO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
EDITAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50, através de sua Pregoeira a Sra. Joseane Silva de Azevedo e de sua equipe de apoio, nomeados pela **Portaria nº 002/2018, de 02 de janeiro de 2018**, com a devida autorização expedida pelo Sr. José Sally de Araujo, e de conformidade com o Decreto Municipal nº 789/ 2013 e 790/2013, de 04 de janeiro de 2013, e 852/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, e as demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, **no dia 18 de junho de 2018, às 07:30 horas**, na sala de licitações, situada a Praça de Góes, nº 167, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP nº 59.375-000, na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
- abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

NÃO SERÁ PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE CELULARES NA SESSÃO DO PREGÃO.

A(s) repartição(ões) interessada(s) na presente licitação é(são): Município de Cruzeta, fundo Municipal de assistência Social e Fundo municipal de saúde.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE**, descritos minuciosamente no ANEXO II observadas as especificações ali estabelecidas.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



CLAÚSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

- 2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 2.2 - O edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitações, podendo ser examinado e retirado.
- 2.3 - O edital poderá ser retirado de forma gratuita da seguinte forma:
- 2.3.1 - Por meio de gravação em HD, CD, Pendrive, MP3, MP4 ou outra forma de gravação, desde que o interessado forneça os acessórios ora especificados.
 - 2.3.2 - Envio por meio eletrônico.
- 2.4 - Ao retirar o edital os interessados deverão preencher o protocolo de retirada, conforme **ANEXO III** deste edital, e entregar obrigatoriamente ao setor de licitações. E as empresas que retirarem o edital por meio de envio eletrônico deverão remeter obrigatoriamente por fax ou email o protocolo ao setor de licitações.
- 2.5 - Estão impedidas (os) de participar desta licitação:
- 2.5.1 - Empresas em consórcio;
 - 2.5.2 - Empresas em regime de falência ou concordata;
 - 2.5.3 - Empresas que estejam sob efeitos das sanções disciplinadas nos incisos III e IV do artigo 87 da lei 8.666/93 e alterações;
 - 2.5.4 - Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Cruzeta, bem como a empresa da qual participe direta ou indiretamente;
 - 2.5.5 - empresas retardatárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1 - Tratando-se de sócio, titular e administradores de sociedades anônimas, apresentar os seguintes documentos:
 - 3.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 3.1.1.2 - Estatuto social, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 3.1.1.3 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado.
 - 3.1.2 - Tratando-se de procurador, apresentar instrumento de procuração público ou particular, sendo esta devidamente reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "3.1.1", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto recente do mesmo.
- 3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada participante credenciado.

CLAÚSULA QUARTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nos amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.1 - Deverá ser apresentada Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do edital conforme **ANEXO V**, a qual deverá ser apresentada juntamente com a **documentação de credenciamento**.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em (02) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: 18 DE JUNHO DE 2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 07:30 H

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
DADOS (NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL)
DATA DA ABERTURA: 18 DE JUNHO DE 2018
HORÁRIO DE ABERTURA: 07:30 H

CLAÚSULA QUINTA – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - As propostas deverão ser elaboradas em arquivo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cruzeta, e no dia de realização da licitação o respectivo arquivo deverá ser entregue juntamente com a proposta impressa.

5.2 - Os preços deverão ser propostos em no máximo (02) duas casas decimais, apenas em números arábicos, **sendo necessária a descrição do valor total por extenso.**

5.3 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 - Após declarado o(s) vencedor(es) as empresas deverão apresentar nova proposta comercial, no prazo de 03 (três) dias úteis, com os itens vencidos e os preços corrigidos de acordo com os valores ofertados na fase de lances.

5.5 - A simples participação nesta licitação implica:



5.5.1 - A plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital;

5.5.2 - Que nos preços ofertados já estão incluído todos os custos e despesas;

5.5.3 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.1.1.1 - Documento Oficial de Identificação;
- 6.1.1.2 - Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3 - Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.4 - Contrato social acompanhado de seus termos aditivos ou Contrato social consolidado;
- 6.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.6 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado da prova da eleição da diretoria em exercício;
- 6.1.1.7 - Caso a empresa participante já tenha apresentado a documentação, **no momento do credenciamento**, constante do subitem 6.1.1.1 ao 6.1.1.6 anteriormente citados, a mesma estará facultada de reapresentá-la na “HABILITAÇÃO JURÍDICA”.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL



- 6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
- 6.1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.
- 6.1.2.5 - Para os participantes de outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.
- 6.1.2.6 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.
- 6.1.2.7 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo órgão responsável, sede da referida empresa, conforme prevê a Lei nº 12.469.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.3.1- certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1 - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado tomadora de serviços executados pela empresa licitante e compatíveis com o objeto desta licitação;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.1.5 - Declaração de fatos impeditivos, conforme **ANEXO IV**;

6.1.6 - Declaração que não emprega menor, conforme **ANEXO VII**;

6.2 - **Sob pena de inabilitação**, os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Juntamente com o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

7.3.2 - Que conterem emendas, rasuras ou entrelinhas que venha a dificultar o julgamento da mesma.

7.3.3 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais participantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;



7.6.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta e lances de menor preço.

7.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa **desistirem** da formulação de lances.

7.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

7.11 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.15 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

7.15.1 - Substituição e apresentação de documentos;

7.15.2 - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.15.3 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15.4 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.15.5 - Para as empresas optantes do **SIMPLES NACIONAL**, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

7.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



7.18 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante declarada vencedora a fornecer ao preço proposto pela mesma, desde que atenda as exigências deste edital.

7.19 - Se nenhuma proposta for declarada aceita nos termos do item anterior, não será realizada a adjudicação.

7.20 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 da licitante que aceitar a proposição do item 7.18, observadas as disposições do subitem 7.15.

CLÁUSULA OITAVA - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato

 <p>CRUZETA <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE</small> <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

8.2 - Caso o questionamento altere o texto do edital, que afete a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, no mesmo prazo anteriormente fixado, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de interpor recurso.

9.4 - Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

9.5 - A **adjudicação** e **homologação** do objeto do presente certame será realizada pelo Prefeito Municipal após a finalização da fase recursal, caso esta ocorra.

9.6 - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 6 do edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, inclusive negociando o melhor preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONTRATAÇÃO

10.1 - A presente contratação terá por base o disposto no **ANEXO VI** deste edital.

10.2 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018 contados a partir da data de sua assinatura.



10.3 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, assinar o termo de contrato.

10.4 - Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

10.5 - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.6 - Caso ocorra o fato previsto no item anterior, a Pregoeira convocará a licitante seguinte para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa declarada inicialmente vencedora, inclusive quanto ao preço, mantidas as quantidades ofertadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

11.3 - O horário para entrega do material solicitado será das **07:00 h às 13:00 h**, de segunda a sexta-feira.

11.4 - Os produtos no momento da entrega deverão estar em ótimo estado para consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido conforme disposto na cláusula décima-primeira deste edital.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

12.3.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.3.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.3.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, ORÇAMENTÁRIOS E REAJUSTE



13.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme ordem cronológica e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos documentos abaixo, no momento da emissão da nota fiscal:

13.1.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

13.1.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

13.1.3 - Para as licitantes sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

13.1.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

13.1.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

13.1.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

13.4 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas da presente licitação será oriunda de:

13.4.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

13.4.2 - Manutenção das atividades da sec. de Administração e Tributação.

13.4.3 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS.

13.4.4 - Manutenção da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento.

13.4.5 – Manutenção da Sec. De educação, cultura e Esporte.

13.4.6 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.

13.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2018**, na(s) seguinte(s) dotação(ões):
PROJETO/ATIVIDADE: 09.009.10.122.0077.2029, 04.004.04.122.0055.2003,
10.010.08.244.0077.2039, 05.005.04.123.0003.2007, 06.006.12.364.0005.2018,
06.006.12.122.0050.2018 classificação econômica 33.90.30.00 material de consumo. Fontes: 01080; 01002; 01026, 01027; 01000, 01001; 01079.

13.6 - Os preços contratados serão reajustados, caso seja necessário, solicitado pela CONTRATADA, mediante fato devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.



14.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 11.1, do edital, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

14.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.

14.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

14.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeta ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

 <p>CRUZETA <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE</small> <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

14.4.1 - Advertência.

14.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 14.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

14.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e

14.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Os atos referentes ao presente certame serão publicados na imprensa oficial.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados da mesma forma do item anterior.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no setor de licitação, após concluso o processo.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo órgão responsável por sua edição.

15.6 - Integram o presente Edital:

15.6.1 - Anexo I - Termos de Referência;

15.6.2 - Anexo II - Descrição dos produtos e Orçamento Base;

15.6.3 - Anexo III - Protocolo de retirada de edital;

15.6.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

15.6.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

15.6.6 - Anexo VI - Minuta de Contrato;

15.6.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega menor;



15.6.8 - Anexo VIII - Minuta de Ata de Registros de Preços (ARP).

15.7 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, com endereço a Praça João de Góes, nº 167, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 ou pelo telefone (84) 3473-2210.

15.8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, 01 de junho de 2018.

Joseane Silva de Azevedo
Pregoeira

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROCESSO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para uso e manutenção na execução dos serviços públicos municipais de todas as secretarias do Município, conforme especificações do **ANEXO II**, que integra o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida solicitação se faz necessária para a execução dos serviços públicos municipais, adquiridos gradativamente de acordo com as necessidades e utilizados diretamente na execução dos trabalhos administrativo deste município, em todas as suas secretarias, setores, projetos e programas.

3 - DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

3.1 - A Contratada responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

3.2 - A Contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com a planilha constante do edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 (Anexo II)**.

3.2.1 - Após a assinatura do Contrato, o Contratado fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as autorizações de compra, emitida pela Prefeitura Municipal de Cruzeta.

3.2.2 - Na autorização de compra constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva.

3.2.3 - Os produtos descritos no objeto desta licitação serão recebidos provisoriamente pelo Município, a cada entrega e, definitivamente, após averiguação dos mesmos, para conferência da regularidade deles com as especificações do edital.

3.3 - A especificação dos produtos deverá ser rigorosamente atendida conforme ANEXO II do edital.

3.4 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do ANEXO II.

3.5 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

3.6 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.



3.7 - Os produtos deverão estar em ótimo estado no momento da entrega dos mesmos.

3.8 - O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do Município de Cruzeta em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

3.9 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

3.10 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 13:00 h.

4 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4.1 - Para a aquisição dos produtos definidos no item nº 1, será empregada a modalidade de licitação denominada **PREGÃO (PRESENCIAL)**, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações..

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o menor preço por item do objeto a ser licitado.

6 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 – O valor total estimado é de **R\$ 166.889,47 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos)**, valor este levantado por meio de pesquisas realizadas junto ao mercado, pelo Setor de Licitação da prefeitura Municipal de Cruzeta.

7 - DO PAGAMENTO



7.1 - De acordo com as disposições contratuais.

8 - DAS ALTERAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

8.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações, até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, notadamente no que se refere à quantidade, dados para a apresentação de proposta de preço, bem como para se adequar às condições estabelecidas pela legislação de regência.

Cruzeta/RN, 01 de junho de 2018.

Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROCESSO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E ORÇAMENTO BASE

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	AGENDA TELEFÔNICA CAPA DURA C/80 FOLHAS DIMENSÕES: 139 MMX210MM	Und.	10	31,70	317,00
02	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO PCT C/ 10 PEÇAS NA COR AZUL 130 MM	Pct.	55	51,17	2.814,35
03	ALFINETE DE CABEÇA C/ 25 Nº 03	Cx.	20	5,80	116,00
04	ALFINETE DE CABEÇA C/ 50 Nº 01	Cx.	20	5,40	108,00
05	ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Und.	12	14,47	173,64
06	ALMOFADA P/ CARIMBO PRETA Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Und.	10	14,47	144,70
07	ALMOFADA P/ CARIMBO VERMELHA Nº 02, TAMPA METÁLICA DIMENSÕES: 5,9 X 9,4 CM	Und.	10	14,47	144,70
08	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO CAIXA C/ 01 UND	Cx.	30	11,27	338,10
09	APONTADOR C/ COLETOR POTE C/ 25 UND	Pote	30	95,88	2.876,40
10	BARBANTE DE NYLLON (FITILHO) MÉDIO	Kg.	30	15,85	475,50
11	BARBANTE TIPO TORÇAL TRANÇADO DIÂMETRO 2,0 MM ROLO C/ 50 MT	Rolo	08	18,50	148,00
12	BATERIA ALCALINA 9V ALTA DURAÇÃO	Und.	30	16,10	483,00
13	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINA)	Bastão	700	0,70	490,00
14	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSA)	Bastão	600	1,37	822,00
15	BRINQUEDO PEDAGÓGICO EDUCATIVO BLOCOS DE MONTAR NO ESTILO LEGO COM 1000 PEÇAS DE PLÁSTICO COLORIDAS EM UMA MOCHILA DE 39CM X 30CM X 15CM. MEDIDAS DAS PECINHAS: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA PEÇAS DE 8 PINOS = 5,0CM X 2,4CM X 2,0CM PEÇA DE 6 PINOS = 3,6CM X 2,4CM X 2,0CM PEÇA DE 4 PINOS = 2,4CM X 2,4CM X 2,0CM PEÇA DE 2 PINOS = 1,2CM X 2,4CM X 2,0CM	Und	04	348,00	1.392,00
16	BORRACHA PONTEIRA BRANCA POTE C/ 100 UND	Pote	25	25,00	625,00
17	BOLA DE SOPRO COR LARANJA C/ 50 UNID n 7	Pct.	50	11,90	595,00
18	BOLA DE SOPRO COR AMARELA C/ 50 UNID n 7	Pct.	50	11,90	595,00
19	BOLA DE SOPRO COR AZUL C/ 50 UNID n 7	Pct.	50	11,90	595,00
20	BOLA DE SOPRO COR BRANCA C/ 50 UNID n 7	Pct.	50	11,90	595,00
21	BOLA DE SOPRO COR PRETA C/ 50 UNID n 7	Pct.	50	11,90	595,00
22	BOLA DE SOPRO COR VERDE C/ 50 UNID n 7	Pct.	50	11,90	595,00
23	BOLA DE SOPRO COR VERMELHA C/ 50 UNID n 7	Pct.	50	11,90	595,00
24	BOLA DE SOPRO CORES SORTIDAS C/ 50 UNID n 7	Pct.	50	13,90	695,00
25	CADERNO CAPA DURA 96F FLS.	Und.	55	5,58	306,90
26	CANETA HIDROGRÁFICAGRANDE, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, TAMPA ANTIFIXIANTE, COM 12 UNIDADES. FORMULAÇÃO COM CORANTES DE ALTA QUALIDADE; CORES MAIS VIVAS E GRANDE DURABILIDADE.	UND	36	13,40	482,40
27	CLASSIFICADOR DE PASTA C/ GRAMPO PLÁSTICO	Und.	220	4,05	891,00
28	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (COLOR SET) 150G 48X66CM	Folha	50	2,03	101,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com



29	CARTOLINA DECORADA DUPLA FACE (GUACHE) 150G 48X66CM	Folha	50	2,97	148,50
30	CABO DE REDE	Mt.	550	2,20	1.210,00
31	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de cima)	Pct.	23	52,83	1.215,09
32	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO AZUL ROYAL PCT. C/ 100 (parte de trás)	Pct.	23	52,83	1.215,09
33	CAIXA DE PAPELÃO PARA PRESENTE (GARRAFA)	UND	20	26,00	520,00
34	CALCULADORA ELETRÔNICA KK 310 N	Und.	22	21,25	467,50
35	CALCULADORA ELETRÔNICA KK 402	Und.	22	8,35	183,70
36	CLIQUE 4/0 NIQUELADO C/ 50 UND	Cx.	205	3,43	703,15
37	CLIQUE 8/0 NIQUELADO C/ 25 UNID	Cx.	110	4,17	458,70
38	CLIPES 2 NIQUELADO C/ 100 UNID	Cx.	215	2,97	638,55
39	CLIPES 2/0 NIQUELADO C/ 100 UNID	Cx.	210	3,50	735,00
40	CONECTOR PARA CABO DE REDE RJ 45 MACHO	Und.	55	1,80	99,00
41	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA 18 ML CX C/ 12 ATÓXICO	Cx.	10	28,80	288,00
42	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50	Cx.	10	43,33	433,30
43	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PONTA MÉDIA 1.0 MM C/ SELO DO INMETRO CX C/ 50	Cx.	10	43,33	433,30
44	CANETA HIDRACOR GRANDE, TAMP A ANTIASFIXIANTE C/ 12 UND	Und.	20	16,42	328,40
45	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA 3 G	Und.	10	6,47	64,70
46	COLA BRANCA 1 KG	Und.	30	18,80	564,00
47	COLA BRANCA DE 90 GRAMAS PARA COURO, TECIDO, PAPEL E MADEIRA	Und.	100	2,60	260,00
48	COLA COLORIDA NÃO TÓXICA 23 G CADA CX C/ 06 UNID	Cx.	30	9,25	277,50
49	COLA DE ISOPOR 1000 ML A BASE DE PVC ATÓXICA	LITRO	100	39,25	3.925,00
50	COLA GLITER POTE PLÁSTICO DE 35 G CX C/ 12 UND. CORES VARIADAS	Cx.	30	50,40	1.512,00
51	COLCHETE TIPO BROCHE EM AÇO Nº09 - CX C/ 72 UND	CX	13	9,05	117,65
52	COLA DE SILICONE LIQUIDA C/ 100 ML	TB	200	7,97	1.594,00
53	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/ 12 UND RESISTENTE A QUEDA	Und.	100	9,43	943,00
54	CARBONO DUPLA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 - CX C/ 100 FOLHAS	Cx.	10	51,67	516,70
55	CARBONO UMA FACE PRETO FORMATO A4 21X29,7 - CX C/ 100 FLS	Cx.	10	58,30	583,00
56	CARTOLINA COLORSETE COR AMARELA	Folha	100	1,02	102,00
57	CARTOLINA COLORSETE COR AZUL	Folha	100	1,02	102,00
58	CARTOLINA COLORSETE COR CORAL	Folha	100	1,02	102,00
59	CARTOLINA COLORSETE COR MARRON	Folha	100	1,02	102,00
60	CARTOLINA COLORSETE COR PRETA	Folha	100	1,02	102,00
61	CARTOLINA COLORSETE COR VERDE	Folha	100	1,02	102,00
62	CARTOLINA COLORSETE COR VERMELHA	Folha	100	1,02	102,00
63	CARTOLINA COMUM COR AMARELA	Folha	100	0,70	70,00
64	CARTOLINA COMUM COR AZUL CLARO	Folha	100	0,70	70,00
65	CARTOLINA COMUM COR BRANCA	Folha	95	0,70	66,50
66	CARTOLINA COMUM COR ROSA	Folha	100	0,70	70,00
67	CARTOLINA COMUM COR VERDE CLARO	Folha	100	0,70	70,00
68	CARTOLINA GUACHE COR AMARELA	Folha	100	1,23	123,00
69	CARTOLINA GUACHE COR AZUL	Folha	100	1,23	123,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com



70	CARTOLINA GUACHE COR BRANCA	Folha	100	1,23	123,00
71	CARTOLINA GUACHE COR CORAL	Folha	100	1,23	123,00
72	CARTOLINA GUACHE COR PRETA	Folha	100	1,23	123,00
73	CARTOLINA GUACHE COR VERDE	Folha	100	1,23	123,00
74	CARTOLINA GUACHE COR VERMELHA	Folha	100	1,50	150,00
75	CARTOLINA LAMINADA COR AZUL	Folha	100	1,97	197,00
76	CARTOLINA LAMINADA COR DOURADA	Folha	100	2,20	220,00
77	CARTOLINA LAMINADA COR PRATEADA	Folha	100	2,20	220,00
78	CARTOLINA LAMINADA COR VERDE	Folha	100	2,20	220,00
79	CARTOLINA LAMINADA COR VERMELHA	Folha	100	2,35	235,00
80	CORDA SIZAL TORCIDA NATURAL DE 38MM ROLO C/ 50 METROS	Rolos	30	9,25	277,50
81	ELÁSTICO Nº 18 PCT. C/ 200 UND	Pct.	30	5,87	176,10
82	ESTILETTE GRANDE 18 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	Und.	25	2,47	61,75
83	ESTILETTE PEQUENO 9 MM ALTA RESISTÊNCIA C/ TRAVA DE SEGURANÇA	Und.	25	1,83	45,75
84	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AMARELA	Folha	105	3,20	336,00
85	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AZUL CLARO	Folha	100	3,20	320,00
86	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AZUL ESCURO	Folha	105	3,20	336,00
87	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR BRANCO	Folha	105	3,20	336,00
88	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR CORAL	Folha	100	3,20	320,00
89	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR DE PELE	Folha	100	3,20	320,00
90	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR MARRON	Folha	100	3,20	320,00
91	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PINK	Folha	105	3,20	336,00
92	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PRETO	Folha	105	3,20	336,00
93	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERDE CLARO	Folha	105	3,20	336,00
94	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERDE ESCURO	Folha	105	3,20	336,00
95	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERMELHO	Folha	105	3,20	336,00
96	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR DOURADA C/ GLITTER	Folha	105	7,47	784,35
97	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AZUL CLARO C/ GLITTER	Folha	100	7,47	747,00
98	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR AZUL ESCURO C/ GLITTER	Folha	100	7,47	747,00
99	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR BRANCO C/ GLITTER	Folha	100	7,47	747,00
100	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR CORAL C/ GLITTER	Folha	100	7,47	747,00
101	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PEROLA	Folha	100	4,77	747,00
102	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR MARRON C/ GLITTER	Folha	100	7,47	747,00
103	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PINK C/ GLITTER	Folha	100	7,47	747,00
104	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR PRETO C/ GLITTER	Folha	100	7,47	747,00



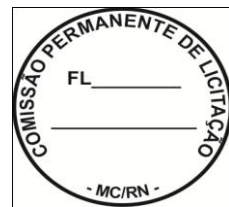
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com



105	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERDE CLARO C/ GLITTER	Folha	100	7,47	747,00
106	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERDE ESCURO C/ GLITTER	Folha	100	7,47	747,00
107	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR VERMELHO C/ GLITTER	Folha	100	7,47	747,00
108	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR ROXO C/ GLITTER	Folha	100	7,47	747,00
109	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO-TÓXICO COR	Folha	100	4,77	477,00
110	EMBORRACHADO EVA 450 X600 MM NÃO- TÓXICOESTAMPADO OU DECORADO	Folha	50	8,50	425,00
111	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (17X25)	Und.	480	0,23	110,40
112	ENVELOPE MADEIRA SACO OURO (24X34)	Und.	980	0,40	392,00
113	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO	Und.	300	0,25	75,00
114	ETIQUETAS DE IMPRESSÃO 25,4 X 101,6 MM FOLHA C/ 20 UND	Folha	20	5,30	106,00
115	ETIQUETAS IMPRESSA G1 C/ 06 ROLOS DE 225 ETIQUETAS CADA 32 MM X 5 M	Pct.	05	18,25	91,25
116	ETIQUETAS IMPRESSA G2 C/ 06 ROLOS DE 180 ETIQUETAS CADA 42 MMX5 M	Pct.	10	23,13	231,30
117	EXTRATOR DE GRAMPO (TIPO ESPÁTULA) INOX	Und.	25	4,00	100,00
118	FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 32 MMX50 M COLAGEM 25	Und.	55	31,23	1.717,65
119	FITA ADESIVA GOMADA MR 3777 45 MMX50 M COLAGEM 25	Und.	55	42,13	2.317,15
120	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 12 MMX40 MM PCT C/ 06	Pct.	20	10,60	212,00
121	FITA DUREX 750 TRANSPARENTE 45 MMX50 MM PCT C/ 04	Pct.	30	20,13	603,90
122	FITA FESTIVA CORES VARIADAS	Rolo	30	9,93	297,90
123	FITA P/ IMPRESSORA FX 2190	Und.	02	25,90	51,80
124	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL OKI MICROLINE 420 (9 PRINTER)	Und.	02	28,90	57,80
125	FITA PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300 + 2	Und.	02	12,25	24,50
126	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 15 MM ROLO C/ 50 MT	Rolo	20	34,50	690,00
127	FITA DE CETIM CORES VARIADAS 38 MM ROLO C/ 50 MT	Rolo	20	89,90	1.798,00
128	FIO DE SIZAL NATURAL ROLO C/ 50 METROS	Rolo	20	10,80	216,00
129	FOLHA DE CORTIÇA 0,90X 0,60X0,05 MM	Folha	10	85,00	850,00
130	FOLHA DE ISOPOR 10 MM	Folha	50	3,17	158,50
131	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	Folha	50	4,80	240,00
132	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	Folha	50	6,62	331,00
133	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	Folha	50	7,98	399,00
134	FOLHA DE PAPEL PARANÁ 90 cmx1,00 m	Folha	50	5,20	260,00
135	FORMULÁRIO CONTINUO SERRILHADO 132 COLUNAS 01 VIA 375 X280 MM C/ 3.000 FOLHAS	Cx.	02	287,00	574,00
136	FORMULÁRIO CONTINUO SERRILHADO 80 COLUNAS 01 VIA C/ 3.000 FOLHAS	Cx.	02	222,00	444,00
137	FURADOR ARTESANAL GIGANTE COM ALAVANCA, PARA PAPEL DE GRAMATURA ENTRE 90 E 220 GR E TAMANHO DO FURO 34MMX37MM. DESENHO DE FLOR (VÁRIOS) BORBOLETA, COAÇÃO, TREVO, ESTRELA, CORUJA.	UND	10	69,90	699,00
138	GRAMPEADOR DE MESA DE METAL MÉDIO 26/6 25 FOLHAS CX Cq 01 UND	Und.	22	31,80	699,60
139	GRAMPEADOR DE METAL GRANDE P/ ATÉ 100 FLS	Und.	06	84,00	504,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com



140	GRAMPEADOR DE PAREDE 4M MA8	Und.	10	90,97	909,70
141	GRAMPO EM AÇO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	Cx.	40	13,80	552,00
142	GRAMPO EM PLÁSTICO PARA PASTA TIPO TRILHO 80 MM C/ 50 UND	CX.	35	15,33	536,55
143	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ ATÉ 100 FLS., REF. GR900	Cx.	07	37,50	262,50
144	GRAMPO TIPO COBREADO CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR DE PAREDE 106/6 C/ 2.500 UNID	Cx.	17	11,00	187,00
145	GRAMPO TIPO COBREADO, CONTRA OXIDAÇÃO P/ GRAMPEADOR 26/6 C/ 5000 UNID	Cx.	55	7,13	392,15
146	LÁPIS SIMILAR A POLLY 0,7	Und.	22	4,63	101,86
147	LANTEJOLA 7MM CORES DIVERSAS ROLO C/ 50 METROS	Und	05	79,40	397,00
148	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS	Und.	50	18,07	903,50
149	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 C/ 100 FLS NUMERADAS (CADA DURA)	Und.	100	8,95	895,00
150	LIVRO PAUTADO C/ 100 FLS	Und.	120	14,82	1.778,40
151	LIVRO PAUTADO C/ 50 FLS	Und.	50	9,73	486,50
152	KIT INFANTIL DE INSTRUMENTOS COM 11 PEÇAS: TAMBOR INFANTIL, PAU-DE-CHUVA, CONGUÊ, APITO BICO DE PATO, APITO TORNEADO, MARACÁ, RÓI-RÓI, XEQUERÊ PEQUENO, TAMBORIM, MACULELÊ DUPLO E UM GANZÁ. TODOS FEITOS ARTESANALMENTE PARA FAIXA ETÁRIA DE 13 A 24 MESES	Und	05	429,00	2.145,00
153	MARCADOR DE TEXTO 200-SL (AMARELO)	Und.	90	2,78	250,20
154	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (AZUL)	Cx.	02	86,00	172,00
155	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (PRETO)	Cx.	02	86,00	172,00
156	MARCADOR WBM-7 P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UND (VERMELHO)	Cx.	02	86,00	172,00
157	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (AZUL)	Cx.	02	118,00	236,00
158	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (VERMELHO)	Cx.	02	118,00	236,00
159	MARCADOR WBMA-VBM-M P/ QUADRO BRANCO C/ CARTUCHO DE REPOSIÇÃO CX C/ 12 UNID (PRETO)	Cx.	02	118,00	236,00
160	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR PONTA MÉDIA 2.0 MM CX. C/ 12 UND (PRETO)	Cx.	05	46,00	230,00
161	MASSA DE MODELAR NÃO TÓXICA C/ 12 UND	Und.	50	4,13	206,50
162	MINAS P/ LAPISEIRA SIMILAR A POLLY 0.7 C/ 24 GRAFITES CADA	Und.	02	4,67	9,34
163	MANGUEIRA PISCA LED, LÂMPADAS CORES DIVERSAS	Metro	50	14,40	720,00
164	PAPEL CAMURÇA COR AMARELA	Folha	20	0,95	19,00
165	PAPEL CAMURÇA COR AZUL	Folha	20	0,95	19,00
166	PAPEL CAMURÇA COR BRANCA	Folha	20	0,95	19,00
167	PAPEL CAMURÇA COR CORAL	Folha	20	0,95	19,00
168	PAPEL CAMURÇA COR MARRON	Folha	20	0,95	19,00
169	PAPEL CAMURÇA COR PRETO	Folha	20	0,95	19,00
170	PAPEL CAMURÇA COR VERDE	Folha	20	0,95	19,00
171	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHA	Folha	20	0,95	19,00
172	PAPEL CASCA DE OVO TAM A4 CORES E ESTILOS VARIADAS C/ 50 FOLHAS	Pct.	20	21,00	420,00
173	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE FLORES	Folha	20	1,93	38,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com



174	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA NATALINA	Folha	20	1,93	38,60
175	PAPEL CELOFANE COM ESTAMPA DE CORAÇÃO	Folha	20	1,93	38,60
176	PAPEL CELOFANE LISO AMARELO	Folha	20	1,05	21,00
177	PAPEL CELOFANE LISO TRANSPARENTE	Folha	20	1,05	21,00
178	PAPEL CREPON COR AMARELO 0,48X 2,00	Folha	20	0,98	19,60
179	PAPEL CREPON COR AZUL CLARO 0,48X 2,00	Folha	20	0,98	19,60
180	PAPEL CREPON COR AZUL ESCURO 0,48X 2,00	Folha	20	0,98	19,60
181	PAPEL CREPON COR BRANCA 0,48X 2,00	Folha	20	0,98	19,60
182	PAPEL CREPON COR CORAL 0,48X 2,00	Folha	20	0,98	19,60
183	PAPEL CREPON COR PINK 0,48X 2,00	Folha	20	0,98	19,60
184	PAPEL CREPON COR ROSA CLARO 0,48X 2,00	Folha	20	0,98	19,60
185	PAPEL CREPON COR VERDE CLARO 0,48X 2,00	Folha	20	0,98	19,60
186	PAPEL CREPON COR VERDE ESCURO 0,48X 2,00	Folha	20	0,98	19,60
187	PAPEL CREPON COR VERMELHO 0,48X 2,00	Folha	20	0,98	19,60
188	PAPEL DE FOTOGRAFIA (FOLHA FINA)	Pct.	20	16,80	336,00
189	PAPEL LAMINADO COR AZUL	Folha	20	1,20	24,00
190	PAPEL LAMINADO COR DOURADO	Folha	20	1,20	24,00
191	PAPEL LAMINADO COR PRATEADO	Folha	20	1,20	24,00
192	PAPEL LAMINADO COR VERDE	Folha	20	1,20	24,00
193	PAPEL LAMINADO COR VERMELHO	Folha	20	1,20	24,00
194	PAPEL MADEIRA	Folha	210	0,92	193,20
195	PAPEL MANTEIGA	Folha	50	0,72	36,00
196	PAPEL MICROONDULADO	Folha	30	3,20	96,00
197	PAPEL NACARADO (LASER)	Metro	30	4,48	134,40
198	PAPEL OFÍCIO A2 CX. C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	Cx.	02	314,67	629,34
199	PAPEL OFÍCIO A4 CX C/ 10 RESMAS 500 FOLHAS	Cx.	105	239,67	25.165,35
200	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AMARELO	Pct.	06	7,87	47,22
201	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) AZUL	Pct.	07	7,87	55,09
202	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) ROSA	Pct.	07	7,87	55,09
203	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) SALMÃO	Pct.	07	7,87	55,09
204	PAPEL OFÍCIO COLORIDO A4 (PCT COM 100 UNDS) VERDE	Pct.	07	7,87	55,09
205	PAPEL PAUTADO (PCT C/ 250 FOLHAS)	Pct.	06	31,67	190,02
206	PAPEL PESO 40 A4 (EMBALAGEM C/ 250 FOLHAS)	Emb	21	29,40	617,40
207	PAPEL PESO 60 A4 (EMBALAGEM C/ 125 FOLHAS)	Emb	22	22,45	493,90
208	PAPEL RECICLADO A4 (PCT C/ 25 FOLHAS)	Pct.	10	22,00	220,00
209	PAPELÃO DUPLEX AMARELO	Folha	50	1,40	70,00
210	PAPELÃO DUPLEX BRANCO	Folha	50	1,40	70,00
211	PAPELÃO DUPLEX VERMELHO	Folha	50	1,40	70,00
212	PLÁSTICO PAPEL CONTATO ROLO C/ 25 M	Rolo	05	91,67	458,35
213	PLÁSTICO TRANSPARENTE 1,5 MM	Metro	05	22,40	112,00
214	PASTA A Z LARGA	Und.	65	11,03	716,95
215	PASTA CATÁLOGO C/ 100 FOLHAS, ENV.C/ ESPESSURA DE 0,06 TAM. 245 X 335 X 20 MM COR PRETA	Und.	25	22,80	570,00
216	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 2 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS	Pct.	50	28,17	1.408,50
217	PASTA PLÁSTICA C/ ELÁSTICO 3 CM PACOTE C/ 10 PEÇAS	Pct.	50	34,00	1.700,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com





218	PASTA PLÁSTICA C/ TRILHO DE PLÁSTICO PACOTE C/ 10 PEÇAS	Pct.	40	21,67	866,80
219	PASTA SUSPENSIVA PLASTIFICADA COM TRILHO E PONTAS P/ SUSPENSÃO EM PLÁSTICO	Und.	70	2,83	198,10
220	PERFURADOR P/ PAPEL 20 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	Und.	10	22,82	228,20
221	PERFURADOR P/ PAPEL 30 FLS COM GUIA DE METAL FR 203	Und.	10	45,90	459,00
222	PISCA PISCA CASCATA LED BRANCA C/ 200 LAMPADAS	Und	30	146,45	4.393,50
223	PISCA PISCA SIMPLES C/ 100 LED'S EM CORES DIVERSAS	Und	100	100,85	10.085,00
224	PILHA PALITO 3A	Und.	85	3,13	266,05
225	PILHA PEQUENA AA R6P C/ 60 UNID	Cx.	03	60,00	180,00
226	PILHA TAMANHO D CX C/ 24	Cx.	20	89,40	1.788,00
227	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE FINA 10 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	Und.	10	18,47	184,70
228	PISTOLA P/ APLICAR COLA QUENTE GROSSA 40 WATS 110/220 VOLTS DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA C/ ISOLANTE TÉRMICO	Und.	10	30,80	308,00
229	PINCEL ARTISTICO Nº 06 EMB.C/ 12 UND	Embalagem	10	28,80	288,00
230	PINCEL ARTISTICO Nº 08 EMB.C/ 12 UND	Embalagem	10	32,07	320,70
231	PINCEL ARTISTICO Nº 10 EMB. C/ 12 UND	Embalagem	10	36,60	366,00
232	PINCEL ARTISTICO Nº 12 EMB. C/ 12 UND	Embalagem	10	42,80	428,00
233	PINCEL ARTISTICO Nº 14 EMB. C/ 12 UND	Embalagem	10	64,00	640,00
234	PINCEL ARTISTICO Nº 18 EMB. C/ 12 UND	Embalagem	10	63,20	632,00
235	PINCEL ARTISTICO Nº 20 EMB. C/ 12 UND	Embalagem	10	76,40	764,00
236	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTOURNO Nº 00 EMB C/ 12 UND	Embalagem	10	54,90	549,00
237	PINCEL ARTÍSTICO DE CONTOURNO Nº 000 EMB C/ 12 UND	Embalagem	10	53,50	535,00
238	PINCEL ATÔMICO AZUL 1100 - P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Cx.	05	45,60	228,00
239	PINCEL ATÔMICO PRETO 1100 - P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Cx.	05	45,60	228,00
240	PINCEL ATÔMICO VERMELHO 1100 - P 2,0 MM DE PONTA DA ESCRITA CX C/ 12 UND	Cx.	05	45,60	228,00
241	PINTURA A DEDO CX C/ 6 POTES PLÁSTICOS C/ 30 ML CADA NÃO TÓXICA	Cx.	20	11,90	238,00
242	PEN DRIVE 16 GB	Und	10	45,95	459,50
243	PEN DRIVE 18 GB	Und	10	104,00	1.040,00
244	PORTA LÁPIS/ CLIPS/ LEMBRETE EM ACRÍLICO COR FUMÊ	Und.	10	19,07	190,70
245	PRANCHETA DE MADEIRA C/ PRENDEDOR	Und.	40	4,92	196,80
246	RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS PCT C/ 04 UND 100 FLS CADA (38MM X 51MM)	Pct.	30	8,37	251,10
247	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR AZUL.	Und.	06	8,60	51,60
248	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR PRETA	Und.	05	8,60	43,00
249	REABASTECEDOR DE CARIMBO TR 42 (TINTA P/ CARIMBO) 42 ML COR VERMELHA	Und.	05	8,60	43,00
250	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (AZUL) CX C/ 12	Cx.	03	101,33	303,99
251	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (PRETO) CX C/ 12	Cx.	03	101,33	303,99
252	REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO TR 37, 37 ML (VERMELHO) CX C/12	Cx.	03	101,33	303,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN
CNPJ: 08.106.510/0001-50
Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000
Fone: (84) 3473-2210 /2352
E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com





253	REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (AZUL)	Cx.	10	53,80	538,00
254	REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (VERMELHO)	Cx.	10	53,80	538,00
255	REFIL (CARTUCHO) WBS – VBM PARA MARCADOR P/ QUADRO BRANCO CX C/ 12 UNID (PRETO)	Cx.	05	53,80	269,00
256	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	Und.	50	1,25	62,50
257	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	Und.	10	3,42	34,20
258	SUORTE GRANDE PARA DUREX (12MM X 40M)	Und.	09	23,80	214,20
259	SUORTE PEQUENO PARA DUREX (12MM X 30M)	Und.	03	13,13	39,39
260	TESOURA DE PICOTAR 21 CM	Und.	05	59,13	295,65
261	TESOURA COM PONTA 21 CM	Und.	22	10,50	231,00
262	TESOURA COM PONTA 24 CM	Und.	10	15,75	157,50
263	TESOURA COM PONTA 15 CM	Und.	10	7,35	73,50
264	TINTA P/ TECIDO CORES VARIADAS 250ML	Pote	50	17,97	898,50
265	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (AZUL)	Cx.	06	49,20	295,20
266	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (PRETO)	Cx.	06	49,20	295,20
267	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 06 (VERMELHO)	Cx.	06	49,20	295,20
268	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR AMARELA	Und.	05	5,80	29,00
269	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR AZUL	Und.	05	5,80	29,00
270	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR BRANCA	Und.	05	5,80	29,00
271	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR LARANJA	Und.	05	5,80	29,00
272	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR PRETA	Und.	05	5,80	29,00
273	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR VERDE	Und.	05	5,80	29,00
274	TINTA TEMPERA GUACHE, NÃO TÓXICA 250 ML COR VERMELHA	Und.	05	5,80	29,00
275	TNT NORMAL – AZUL CLARO	Mt.	100	2,15	215,00
276	TNT NORMAL – AZUL ROYAL	Mt.	150	2,15	322,50
277	TNT NORMAL – BRANCO	Mt.	150	2,15	322,50
278	TNT NORMAL – LARANJA	Mt.	150	2,15	322,50
279	TNT NORMAL – AMARELO	Mt.	150	2,15	322,50
280	TNT NORMAL – PINK	Mt.	150	2,15	322,50
281	TNT NORMAL – PRETO	Mt.	100	2,15	215,00
282	TNT NORMAL – VERDE	Mt.	150	2,15	322,50
283	TNT NORMAL – VERMELHO	Mt.	200	2,15	430,00
284	TNT AVELUDADO AMARELO	Mt.	50	52,00	2.600,00
285	TNT AVELUDADO VERMELHO	Mt.	50	52,00	2.600,00
286	TNT AVELUDADO VERDE	Mt.	50	52,00	2.600,00
287	TNT AVELUDADO PRETO	Mt.	50	52,00	2.600,00
288	TNT AVELUDADO AZUL	Mt.	50	52,00	2.600,00
289	TNT LAMINADO DOURADO	Mt.	50	24,50	1.225,00
290	TNT LAMINADO PRATEADO	Mt.	50	24,50	1.225,00
291	UMEDECEDOR DE DEDOS NÃO TÓXICO-INODORO 12G	UND	20	4,00	80,00
				VALOR TOTAL	166.889,47

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Cruzeta/RN, 01 de junho de 2018

Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**PROCESSO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018
ANEXO III - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL**

À Pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

DATA DA RETIRADA: _____



FORMA DA RETIRADA:

- Fotocópia;
- Gravação em HD;
- Gravação em CD;
- Gravação em pendrive;
- Gravação em MP3, MP4;
- Outra forma de gravação (especificar _____)
- Envio por meio eletrônico para o e-mail _____)

Visando comunicação futura entre o município de Cruzeta/RN e a empresa, solicito a V. Sa. Preencher o Protocolo de retirada do Edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações, através do E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações, do envio de eventuais retificações ocorridas no **instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.**

Responsável pela retirada
CPF: _____
DI: _____

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**PROCESSO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**PROCESSO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

DECLARO, junto a Prefeitura Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROCESSO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZETA E A EMPRESA

De um lado o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.106.510/0001-50, com sede a Praça João de Góes, nº 167, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, aqui denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador de RG nº 627.469 (SSP/RN) e CPF nº 358.332.544-34, residente na Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000 e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço à _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) representante legal, o(a) Senhor (a) _____, _____, _____, CPF nº: _____, DI nº: _____, residente e domiciliado _____, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, e alterações, assim como pelas condições do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**, proveniente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2018**, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018** e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.2 - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

3.1 - As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- 4.1.1 - Fornecer o Objeto, conforme Termo de Referência;
- 4.1.2 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 4.1.3 - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018** que deu origem ao presente instrumento.
- 4.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- 5.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- 5.1.2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução deste contrato;
- 5.1.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 5.1.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.1.5 - Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 5.1.6 - A fiscalização de que trata o subitem 5.1.5 acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

6.1 - O objeto da presente licitação será executado mediante a solicitação por meio de expedição de ordem de compra do setor requisitante responsável, os quais deverão ser entregues nos locais descritos na mesma.

6.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do recebimento, pela contratada, da Ordem de Compra.

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

6.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **nas quantidades e locais indicados na ordem de compra**, correndo por conta da Contratada todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento, não havendo nenhum ônus a Contratante.

6.4 - O horário para entrega do material solicitado será das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira.

6.5 - Os produtos no momento da entrega deverão está em ótimo estado, sob pena de serem rejeitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

7.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o fornecimento com toda cautela e boa técnica.

7.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

7.4 - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - A fonte de recursos financeira para pagamento das despesas do presente **contrato** será oriunda de:

- 8.1.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 8.1.2 - Manutenção das atividades da sec. de Administração e Tributação.
- 8.1.3 - Manutenção das Atividades de Apoio a Organização e Gestão do SUAS.
- 8.1.4 - Manutenção da Sec. Municipal de Finanças e Planejamento.
- 8.1.5 – Manutenção da Sec. De educação, cultura e Esporte.
- 8.1.6 - Manutenção das atividades da Secretaria de Educação.



8.2 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, **EXERCÍCIO 2018**, na(s) seguinte(s) dotação(ões):
PROJETO/ATIVIDADE: 09.009.10.122.0077.2029, 04.004.04.122.0055.2003,
10.010.08.244.0077.2039, 05.005.04.123.0003.2007, 06.006.12.364.0005.2018,
06.006.12.122.0050.2018 classificação econômica 33.90.30.00 material de consumo. Fontes:
01080; 01002; 01026, 01027; 01000, 01001; 01079.

CLÁUSULA NONA - VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1 - O valor do presente contrato é de **R\$** _____ (_____).

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, e após comprovado o efetivo recebimento e aceitação dos produtos e mediante a apresentação dos seguintes documentos, no momento da emissão da nota fiscal:

- 9.2.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; (portaria RFB//PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

9.2.2 - Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Secretaria de Estado de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte, para os participantes com sede no Rio Grande do Norte.

9.2.3 - Para as empresas sediadas em outros estados apresentar certidão ou outro documento que a substitua, comprovando a mesma está com a situação regular perante a fazenda estadual.

9.2.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto a fazenda municipal.

9.2.5 - Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.3 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada ou através de Cheque Nominal à mesma.

9.4 - Os preços contratados serão reajustados, caso seja necessário, solicitado pela CONTRATADA, mediante fato devidamente comprovado.

9.5 - Conforme permite a legislação em vigor o presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA

10.1 - O contrato terá vigência até um ano (01), contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa, deixar de entregar ou omitir o objeto da licitação, desistir sem prévia justificativa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - Atrasar injustificadamente o início do fornecimento dos produtos após o prazo preestabelecido no sub item 6.2, deste **contrato**, sujeitará a contratada a multa sobre o valor do contrato, na forma estabelecida a seguir:

11.2.1 - 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias.



11.2.2 - 2,5 % (dois e meio por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Cruzeta ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

11.4.1 - Advertência.

11.4.2 - Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto no subitem 11.2.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

- 11.4.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a (05) cinco anos; e
- 11.4.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 12.2 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- 12.3 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1 - O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO



- 14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
- 14.2 - E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2018.

José Sally de Araújo
Município de Cruzeta
Contratante

Representante da empresa contratada
Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

 <p>CRUZETA <small>PREFEITURA MUNICIPAL DE</small> <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL. _____ _____ - MC/RN -</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**PROCESSO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018**



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

DADOS DA EMPRESA

A empresa _____, CNPJ: _____, com endereço a _____, por meio de seu representante legal o Sr.(a) _____ abaixo assinado, na qualidade de _____, **DECLARA** expressamente, junto a Prefeitura Municipal de Cruzeta, Estado do Rio Grande do Norte, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que dispõe o inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93 e alterações.

Local e data

Representante legal da empresa
DI nº:
CPF nº:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROCESSO Nº 077/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018

ANEXO VIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias de _____ do ano de ____ o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 030/2018, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o registro de preços referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.



Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de CRUZETA, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra/serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

- b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra/serviço;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.



Art. 6º. O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:		
CNPJ:	TELEFONE:	E-MAIL:
ENDEREÇO:		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UNID	VR. UNIT	VR. TOTAL
VALOR TOTAL					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:



- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Único – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro: O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de CRUZETA/RN

Nada mais havendo a tratar, eu _____, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

 <p>CRUZETA PREFEITURA MUNICIPAL DE <i>Nós amamos, nós cuidamos!</i></p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN CNPJ: 08.106.510/0001-50 Praça: João de Góes, 167 – CEP: 59.375-000 Fone: (84) 3473-2210 /2352 E-mail: cplpmcruzeta@hotmail.com</p>	 <p>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FL _____ _____ - MC/RN -</p>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Prefeito Municipal

EMPRESA:
